



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.309

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1953

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
DECRETO DE 23 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve equiparar, aos funcionários  
públicos do Estado, de acordo com  
o art. 120, parte final, da  
Constituição Estadual, para os  
efeiitos de aposentadoria, estabili-  
dade, disponibilidade, licença e férias,  
Francisco Américo da Fonseca,  
singleiro de 2.ª classe da Dele-  
gacia Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 23 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
DECRETO DE 28 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de  
outubro de 1948, um (1) ano de  
licença especial, correspondente aos  
decênios de 29-10-31 a 29-10-51, a  
Ana Carrera Rabelo Mendes,  
ocupante do cargo de Oficial Adminis-  
trativo — classe N, do Quadro  
Único, lotado no Departamento de  
Receita, ressalvadas as disposições  
do art. 6.º da mesma lei e dos arts.  
9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30  
de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 28 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza

Respondendo pelo expediente da  
Secretaria de Estado de Economia  
e Finanças

DECRETO DE 28 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
os arts. 151 e 165 do Decreto-lei  
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,  
a Maria Esmeraldina Garcia de Le-  
mos, ocupante do cargo de Con-  
tabilista — classe N, lotado no De-  
partamento de Despesa, 90 dias de  
licença, a contar de 1 de abril a 29  
de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 28 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza

Respondendo pelo expediente da  
Secretaria de Estado de Economia  
e Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA**  
DECRETO DE 25 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
os arts. 151 e 160 do Decreto-lei  
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,  
a Gimol Rooff Borges, ocupante do

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.309

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1953

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE OBRAS, TERRAS  
E VIAGEM**

DECRETO DE 29 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de  
outubro de 1948, seis (6) meses de  
licença especial, correspondente ao  
decêncio de 28-8-42 a 28-8-52, a  
Claudionor Joaquim Nogueira,  
ocupante do cargo de Foguista —  
padrão G, do Quadro Único, lotado  
no Departamento Estadual de  
Águas, ressalvadas as disposições  
do art. 6.º da mesma lei e dos arts.  
9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30  
de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 29 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Claudio Lins de Vasconcelos

Secretário de Estado de Obras,  
Terras e Viação

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCACAO E CULTURA**  
DECRETO DE 18 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve tornar sem efeito o Dec-  
reto, datado de 6 de março de  
1953, que nomeou, de acordo com  
o art. 15, item II do Decreto-lei  
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,  
Maria de Lourdes Ferreira Gonçal-  
ves para exercer o cargo de profes-  
sor de 1.ª entrância — padrão D,  
do Quadro Único, vago com a re-  
mocão de Maria dos Santos Mo-  
rais para outra escola.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 18 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da  
Secretaria de Estado de Educação  
e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve remover, "ex-officio", de  
acordo com o art. 73 do Decreto-lei  
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,  
Ana Paraense, ocupante do cargo  
de professor de 1.ª entrância —  
padrão D, do Quadro Único, da es-  
cola da Vila de Jubim, Município  
de Soure, para a escola de igual  
categoria no Município do Acará.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 18 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da  
Secretaria de Estado de Educação  
e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902,  
de 28 de outubro de 1941, a Corina  
Cristo Lassance Cunha, professor  
de 3.ª entrância — padrão G, do  
Quadro Único, lotado no Grupo  
Escolar Vilhena Alves, 20 dias de  
licença, para tratamento de saú-  
de, a contar de 16 de março a 4 de  
abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 23 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da  
Secretaria de Estado de Educação  
e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902,  
de 28 de outubro de 1941, a Antônia  
Vilhena Barbosa, ocupante do  
cargo de professor de 1.ª entrância —  
padrão D, do Quadro Único, lotado  
no grupo escolar da Vigia, 90  
dias de licença, para tratamen-  
to de saúde, a contar de 20 de  
fevereiro a 20 de maio do corrente  
ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 23 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da  
Secretaria de Estado de Educação  
e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
os arts. 157, a), §§ 3.º e 4.º e 160  
do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de  
outubro de 1941, a Maria Sarah  
Pinheiro da Cunha, ocupante do  
cargo de professor de 3.ª entrância —  
padrão G, do Quadro Único, lotado  
no Grupo Escolar José Veríssimo,  
90 dias de licença, para trata-  
mento de saúde, a contar de 19  
de fevereiro a 19 de maio do cor-  
rente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 24 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da  
Secretaria de Estado de Educação  
e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o  
art. 15, item I do Decreto-lei n.  
3.902, de 28 de outubro de 1941,  
Hilkka Contente Barra para exercer,  
em comissão, o cargo de Diretor

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

\*\*\*

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 18 horas, exceto nos sábados, quando devem fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

## IMPRENSA OFICIAL

## DO ESTADO DO PARA

## EXPEDIENTE

Rua do Una, 82 — Telefone, 2262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

## Assinaturas

Belém:

Anual .....	280,00
Semestral .....	140,00
Número avulso .....	1,00
Número atraçado, por ano .....	1,50

Estados e Municípios:	
Anual .....	300,00
Semestral .....	150,00

Exteriores:

Anual .....	400,00
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez .....	6,00

— Os originais deverão ser autografados e autenticações, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria para ser remetida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser remetidas, em qualquer época, por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acréscimo de Cr\$ 1,50 ao ano.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acréscimo de Cr\$ 1,50 ao ano.

padrão I, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

padrão N, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido, de Antônio Alves Bezerra. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Bernardo de Castro Rodrigues, ocupante do cargo de Guarda — padrone E, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, 6 meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1928, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 21-7-38 a 21-7-48, a Almerinda França Messias, professora de 1.ª entrância — padrone B, do Quadro Único, lotada na escola do Rio Anapuinho, foz do Rio Jamorim, Município de Igarapé-miri, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma Lei e dos arts. 9º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Henriquez Atalde Leite para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrone E, do Quadro Único, vago com a exoneração de Geonizila Vasconcelos Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 1º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1928, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 21-7-38 a 21-7-48, a Almerinda França Messias, professora de 1.ª entrância — padrone B, do Quadro Único, lotada na escola do Rio Anapuinho, foz do Rio Jamorim, Município de Igarapé-miri, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma Lei e dos arts. 9º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Moacir de Almeida para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrone E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Santiago Pedrosa, professora de 1.ª entrância — padrone B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Travessa do Cedro — Município de Nova Timboteua, 90 dias de licença, a contar de 3 de março a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Santiago Pedrosa, professora de 1.ª entrância — padrone B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Travessa do Cedro — Município de Nova Timboteua, 90 dias de licença, a contar de 3 de março a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Gomes dos Santos para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrone D, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido, de Filomena Gomes dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura



DECRETO DE 27 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Lúiza da Silva para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Ninfa Gomes de Araujo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Henrique Alves Salviano para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Natanael Farias Leitão para exercer, interinamente, o cargo de Professor da cadeira de Inglês, padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Pinto Lisboa para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, vago com a remoção de Maria José Costa, para o Grupo Escolar de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Aluizio Farias de Melo para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, vago com a remoção de Edelzuite Abrelo Lisboa para o grupo escolar de Mosqueiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedita Rodrigues de Souza para exercer efetivamente o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão

D, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Gomes dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Cota Lisboa Raio para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido, de Benedicta Rodrigues de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Filomena Gomes dos Santos, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Mucambo, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedicta Rodrigues de Souza, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Biteua, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Edmedina Moraes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, do Grupo Escolar de Primavera, Município de Capanema, para as Escolas Reunidas de Tracuateua, no mesmo Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izabel Redentora de Souza, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Jugarateua, Município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedita Rodrigues de Souza para exercer efetivamente o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão

DECRETO DE 29 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Josefa Ramos de Freitas, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Mangabeira, Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902,

de 28 de outubro de 1941, a Célia de Carvalho Pena Carneiro, professora de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Icoaraci, 90 dias de licença.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902,

de 28 de outubro de 1941, a Célia de Carvalho Pena Carneiro, professora de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no grupo

escolar de Icoaraci, 90 dias de licença, a contar de 27 de março a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902,

de 28 de outubro de 1941, a Maria Nazarena Carneiro Ferreira, professora de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Dr. Freitas, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de março a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902,

de 28 de outubro de 1941, a Antônio Lôbo Faroso, professor de 1.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado na escola do lugar da Vila de Peixe Boi, Município de Nova Tumbuteua, oito (8) meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 29 de abril a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL  
DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17/842 a 17/852, a Rainha Munda Jesuina Neves, ocupante do cargo de professor da escola isolada do subúrbio da Capital, padrão E, do Quadro Único, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma

lei e dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA

O Dr. Secretário do Interior e Justiça despachou com o Sr. General Governador do Estado o seguinte expediente:  
Em 29/4/53

Ofícios:  
N. 1318, do Departamento de Finanças (1951)—Capeando um processo referente ao funcionário Zézimo Ribeiro da Silva do Matadouro do Maguari — De acordo (A.S.E.F.).

— S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública—Anexo o contrato para inclusão na D. E. T. como sinalheiro, de Idinir Carmo Albuquerque — Aprovo (A.D.P.).

— S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública—Anexo o contrato para inclusão na D. E. T., como sinalheiro, de Emerito de Souza Barros — Aprovo.

— S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública—Anexo o contrato para inclusão na D. E. T., como sinalheiro, de Antônio dos Santos Martins—Aprovo.

— S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública—Anexo a renovação de contrato de Valdemar Lira, para sinalheiro de 2.ª classe — Aprovo.

— S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública—Anexo a renovação de contrato de

Antônio Joaquim de Souza, para  
sinal de 2.ª classe — Aprovo  
— S.n., do Departamento Es-  
tadual de Segurança Pública —  
Anexo a renovação de contrato de  
José Ferreira, para guarda civil  
de 3.ª classe — Aprovo.

## GABINETE DO SECRE- TÁRIO

**Despachos proferidos pelo Sr.  
Secretário do Estado**

Em 28/4/53

### Boletim:

N. 43, do Departamento Esta-  
dual de Segurança Pública (ser-  
vicos para o dia 24/2/53), expediente  
já informado pelo mesmo — De  
acordo.

### Memorandum:

N. 556, do Gabinete Gover-  
namental (pedido de providências  
sobre a denúncia feita pelo Sr.  
Manoel Cavalcante dos Santos) —  
Encaminhe-se ao D. S.

Em 30/4/53

### Petições:

0199 — Carlos Augusto de Men-  
donça, solicitando certidão de  
tempo de serviço — Diga a chefia  
do expediente.

0211 — Odemar Rodolfo dos  
Santos, guarda civil aposentado,  
solicitando nomeação para o cargo  
de 3.º fiscal da G. Civil — Opine  
o D. S.

### Ofícios:

N. 94, da Assembléia Legislativa (sobre um requerimento do  
deputado Augusto Corrêa, a respeito  
da rodovia Santa Maria, em  
Igarapé-Açu) — Informe o Depar-  
tamento de Estradas de Rodagem.

N. 95, da Assembléia Legis-  
lativa (sobre um requerimento do  
Deputado Rui Barata, a respeito  
da nova escola rural de Oriximiná) — A Secretaria de Educação  
e Cultura.

N. 99, da Assembléia Legis-  
lativa (sobre um requerimento do  
Deputado Silvio Meira, a respeito  
do orçamento do Estado, na par-  
te que se refere aos delegados, co-  
missários e escrivães de polícia do  
interior do Estado) — Informe o  
Departamento de Segurança.

N. 100, da Assembléia Le-  
gislativa (sobre um requerimento  
do Deputado Rui Barata, a respeito  
de uma verba destinada à am-  
pliação da escola rural de Faro) —  
A Secretaria de Obras, Terras e  
Viação.

N. 105, da Assembléia Le-  
gislativa (sobre um requerimento  
do Deputado Rui Barata, a respeito  
de duas máquinas de beneficiar  
arroz, nos Municípios de Muaná e  
Portel) — Diga o Departamento  
de Produção, por intermédio da  
Secretaria de Economia e Finan-  
ças.

N. 103, da Assembléia Le-  
gislativa (sobre um requerimento  
do Deputado Carlos Menezes, a  
respeito da adoção do livro "Pon-  
tos Teoria Musical" nos estabe-  
lecimentos de ensino do Estado) —  
A Secretaria de Educação e Cul-  
tura.

N. 104, da Assembléia Le-  
gislativa (sobre um requerimento  
do Deputado Rui Barata, a respeito  
das culturas de terra firme nas  
zonas assoladas pelas enxentes  
periódicas, o que ocorre presente-  
mente no Baixo Amazonas) — Ao  
Departamento de Produção por in-  
termédio da Secretaria de Econo-  
mia e Finanças.

N. 25, do Presídio São José  
(informação do D. P., sobre a  
designação de João Batista Filho,  
para a função de aprovador, que  
se acha vago) — Ao conhecimento  
do Sr. Diretor do Presídio  
São José.

S.n., da Prefeitura Munici-  
pal de Bragança (solicitando paga-  
mento, por conta dos débitos da  
mesma, a Papelaria Americana,  
nesta cidade) — Notifique-se, pre-  
liminarmente, à Prefeitura interessada  
a prestar contas das impor-  
tâncias recebidas.

N. 165, do Departamento de  
Assistência aos Municípios — Anexo  
petição 0224, de Wörtigern Castelo  
Branco, funcionário, solicitando a  
transformação do cargo isolado,  
que ocupa em comissão, para o  
cargo isolado de provimento efeti-  
vo — Opine o Departamento do  
Pessoal.

S.n., de José Adolfo Pavel  
Gen. Eda. RI-Rio de Janeiro —  
Faca-se o expediente pedido.

N. 159, do Tribunal de Ju-  
stiça do Estado — Anexo ofício  
s.n., de Raimundo Apolinário de  
Souza, 1.º suplente, em Mocajuba,  
comunicando assunção de cargo de  
pretor, na ausência do respectivo  
titular, que viajou para esta Ca-  
pital, expediente já informado  
pelo mesmo Tribunal — Agradecer  
e transmitir a informação ao si-  
natário do ofício de fls.

N. 15, da Pretoria de Oriximiná  
(remeteu cópia do acórdão  
do T. J. E., proferido nos autos  
de recurso em que foi recorrido  
à tenente reformado da Polícia Mi-  
litar do Estado, Durval Ramos de  
Lima) — A Secretaria de Econo-  
mia e Finanças.

N. 184, do Asilo D. Macêdo  
Costa (solicitando entrega de nu-  
merário, destinado às despesas do  
mês de maio) — Encaminhe-se a  
Secretaria de Economia e Finan-  
ças, para os fins de direito.

Término de contrato ce-  
lebrado no Gabinete do  
Diretor Geral do Depar-  
tamento Estadual de Se-  
gurança Pública, entre o  
Governo do Estado e o  
cidadão Orivaldo de  
Andrade Brito, para os  
serviços de Guarda Civil  
de terceira classe.

Aos dois dias do mês de feve-  
reiro de mil novecentos e cinqüenta  
e três, presente no Gabinete do  
diretor geral do Departamento  
Estadual de Segurança Pública, Sr.  
Major Waldemar Alexandrino Chaves  
e o cidadão Orivaldo de Andrade  
Brito, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Govér-  
no do Estado do Pará resolve  
contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Rai-  
mundo Pereira da Costa, casado,  
brasileiro, o qual fica daqui por  
diante denominado contratado,  
para os serviços de Guarda Civil  
de 3.ª classe da Inspetoria da  
Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contra-  
tado elege a cidade de Belém  
para o seu domicílio legal, cujo  
fórum será competente para dirimir  
as questões que se susci-  
tem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como re-  
muneração de seus serviços o  
contratado receberá o salário  
mensal de oitocentos cruzeiros  
(Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração  
do presente contrato será até 31  
de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa  
com o pagamento do salário pre-  
visto na cláusula terceira corre-  
rá no atual exercício à conta da  
Tabela n. 37, consignação "Pessoal  
Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de  
1952.

Cláusula sexta — O presente  
contrato que foi aprovado pelo  
Exmo Sr. General Governador do  
Estado, podendo ser prorrogado ou  
renovado se as partes contratantes  
assim acordarem e rescindido a  
qualquer tempo por iniciativa do  
Governo do Estado, se o contratado  
deixar de corresponder aos deveres do seu  
cargo ou não forem mais julgados  
necessários os seus serviços e por  
iniciativa do contratado se  
lhe convier, devendo em qual-  
quer caso a parte que resolver  
rescindir, notificar a outra com  
antecedência de trinta (30) dias,  
findo os quais será considerado  
rescindido o contrato sem que  
caiba qualquer pedido de inden-  
ização ou reclamação judicial ou  
extra-judicial. O presente con-  
trato está isento do sélo propor-  
cional na forma da legislação  
em vigor e para firmeza e vali-  
dade do que fica estabelecido  
lavrou-se o presente termo que  
depois de lido e achado conforme,  
vai assinado pelas partes  
contratantes, já mencionadas,  
pelos testemunhas abaixo e por  
mim, João José de Siqueira Mendes,  
que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.

(aa) Major Waldemar A. Chaves — Raimundo Pereira da Costa — Manuel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Término de contrato ce-  
lebrado no Gabinete do  
Diretor Geral do Depar-  
tamento Estadual de Se-  
gurança Pública, entre o  
Governo do Estado e o  
cidadão Salvador Barros Pereira,  
para os serviços de Guarda Civil de  
terceira classe.

Aos dois dias do mês de feve-  
reiro de mil novecentos e cinqüenta  
e três, presentes no Gabinete do  
Diretor Geral do Departamento  
Estadual de Segurança Pública, Sr.  
Major Waldemar Alexandrino Chaves  
e o cidadão Salvador Barros Pereira,  
que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.

Major Waldemar A. Chaves —  
Orivaldo Andrade Brito — Clodoaldo  
Martins do Nascimento —  
Manuel Barros Nascimento —  
João José de Siqueira Mendes.

Término de contrato ce-

lebrado no Gabinete do  
Diretor Geral do Depar-  
tamento Estadual de Se-  
gurança Pública, entre o  
Governo do Estado e o  
cidadão Raimundo Pe-  
reira da Costa, para os  
serviços de Guarda Civil  
de terceira classe.

Aos dois dias do mês de feve-  
reiro de mil novecentos e cinqüenta  
e três, presentes no Gabinete do  
Diretor Geral do Departamento  
Estadual de Segurança Pública, Sr.  
Major Waldemar Alexandrino Chaves  
e o cidadão Raimundo Pereira da Costa,  
acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Govér-  
no do Estado do Pará resolve  
contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Rai-  
mundo Pereira da Costa, casado,  
brasileiro, o qual fica daqui por  
diante denominado contratado,  
para os serviços de Guarda Civil  
de 3.ª classe da Inspetoria da  
Guarda Civil.

Cláusula segunda — Como remu-  
neração dos seus serviços o con-  
tratado receberá o salário mensal  
de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula terceira — A duração  
do presente contrato será até o dia  
31 de dezembro de 1953.

Cláusula quarta — A despesa  
com o pagamento do salário pre-  
visto na cláusula terceira corre-  
rá no atual exercício à conta da  
Tabela n. 37, consignação "Pessoal  
Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de  
1952.

Cláusula quinta — Como re-  
muneração de seus serviços o  
contratado receberá o salário  
mensal de oitocentos cruzeiros  
(Cr\$ 800,00).

Cláusula sexta — O presente  
contrato que foi aprovado pelo  
Exmo Sr. General Governador do  
Estado, podendo ser prorrogado ou  
renovado se as partes contratantes  
assim acordarem e rescindido a  
qualquer tempo por iniciativa do  
Governo do Estado, se o contratado  
deixar de corresponder aos deveres do seu  
cargo ou não forem mais julgados  
necessários os seus serviços e por  
iniciativa do contratado se  
lhe convier, devendo em qual-  
quer caso a parte que resolver  
rescindir, notificar a outra com  
antecedência de 30 dias, findo os  
quais será considerado rescindido  
o contrato sem que caiba qual-  
quer pedido de indenização ou  
reclamação judicial ou extra judi-  
cial.

O presente contrato está isento de  
sélo proporcional na forma da  
legislação em vigor e para firmesa  
e validade do que fica estabelecido  
lavrou-se o presente termo que  
depois de lido e achado conforme,  
vai assinado pelas partes contra-  
tantes, já mencionadas, pelas  
testemunhas abaixo e por mim  
João José de Siqueira Mendes,  
que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.

(aa) Major Waldemar A. Chaves — Salvador Barros Pereira — Clodoaldo Martins do Nascimento —  
Manuel Barros Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Término de contrato ce-  
lebrado no Gabinete do  
Diretor Geral do Depar-  
tamento Estadual de Se-  
gurança Pública, entre o  
Governo do Estado e o  
cidadão Wilson Neres Fernandes,  
para os serviços de Guarda Civil de  
terceira classe.

Aos dois dias do mês de feve-  
reiro de mil novecentos e cinqüenta  
e três, presentes no Gabinete do  
Diretor Geral do Departamento  
Estadual de Segurança Pública, Sr.  
Major Waldemar Alexandrino Chaves  
e o cidadão Wilson Neres Fernandes,  
que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.

(aa) Major Waldemar A. Chaves — Raimundo Pereira da Costa — Wilson Neres Fernandes — Clodoaldo  
Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Término de contrato ce-  
lebrado no Gabinete do  
Diretor Geral do Depar-  
tamento Estadual de Se-  
gurança Pública, entre o  
Governo do Estado e o  
cidadão Salvador Barros Pereira,  
para os serviços de Guarda Civil de  
terceira classe.

Aos dois dias do mês de feve-  
reiro de mil novecentos e cinqüenta  
e três, presentes no Gabinete do  
Diretor Geral do Departamento  
Estadual de Segurança Pública, Sr.  
Major Waldemar Alexandrino Chaves  
e o cidadão Salvador Barros Pereira,  
que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.

Cláusula primeira — O Gover-  
no do Estado do Pará resolve  
contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Rai-  
mundo Pereira da Costa, casado,  
brasileiro, o qual fica daqui por  
diante denominado contratado,  
para os serviços de Guarda Civil  
de 3.ª classe da Inspetoria da  
Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contrata-  
do elege a cidade de Belém  
para o seu domicílio legal, cujo  
fórum será competente para dirimir  
as questões que se susci-  
tem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remu-  
neração dos seus serviços o con-  
tratado receberá o salário mensal  
de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração  
do presente contrato será até 31

de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa  
com o pagamento do salário pre-  
visto na cláusula terceira corre-  
rá no atual exercício à conta da  
Tabela n. 37, consignação "Pessoal  
Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de  
1952.

Cláusula sexta — O presente  
contrato que foi aprovado pelo  
Exmo Sr. General Governador

do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sôlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.  
— (aa) Major Waldemar A. Chaves — Wilson Neres Fernandes  
— Clodoaldo Martins do Nascimento — Manoel Barros Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

**Término de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Sebastião dos Santos Aranha, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.**

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Dário Freire de Lima, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

**Cláusula segunda —** O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira —** Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros

pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.  
— (aa) Major Waldemar A. Chaves — Sebastião dos Santos Aranha — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

**Término de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Dário Freire de Lima, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.**

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Dário Freire de Lima, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira —** O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Dário Freire de Lima, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

**Cláusula segunda —** O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira —** Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros

(Cr\$ 800,00).

**Cláusula quarta —** A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

**Cláusula quinta —** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

**Cláusula sexta —** O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Gen. G. do Estado podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sôlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas.

**Cláusula quinta —** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

**Cláusula sexta —** O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Gen. G. do Estado podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sôlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas.

**Cláusula quinta —** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

**Cláusula sexta —** O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Gen. G. do Estado podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sôlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas.

de abril do D. R., Imprensa Oficial, Antonio de Sousa Coelho, Coletoaria Estadual de Muaná, duodécimo do mês de maio da Junta Comercial, folha paga de abril da Junta Comercial, Santa Casa de Misericórdia (conta de hospitalizações), Mercedes Moreira de Oliveira, Elsa Valmont, Maria Lucia Ribeiro da Cunha — Ao D. D., para os devidos fins.

**Assembleia Legislativa** (encaminhando cópias de portarias) — Encaminhe-se ao D. P.

— Manoel Maximiano Saraiva — De acordo com as informações e parecer do D. D. atendendo-se nos termos do art. 179, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

— Adolfo Tunas (conta) — Convide-se o funcionário Simões a comparecer ao Gabinete desta Secretaria.

— Argemiro Lima — Ao Chefe de Expediente, para juntar ao processo correspondente.

— José Rodrigues de Carvalho e Miguel de Sousa Leitão — À Seção de Coletorias, através do D. R., para informação e parecer, com urgência.

— Carlos dos Santos Ferrito — Ao avaliador Nobre, para avaliação do valor locativo do imóvel em referência.

— Horacio Ferreira dos Santos Bastos (requerendo incorporação de cotas-partes aos seus proveitos) — Indeferido, nos termos do parecer do D. P., que esta Secretaria adota.

— Prefeitura Municipal de Prainha — Ao D. C., para dizer sobre a possibilidade de transferência do saldo de outra dotação.

— Manoel P. da Silva — A S. O. T. V., a cujo titular solicite a audiência ao Serviço de Transporte do Estado.

— Joaquim Lobão da Silveira — Ao Exmo. Sr. General Governor, com o parecer da Procuradoria Fiscal, que esta Secretaria adota e ratifica.

— José Maria Bomfim de Almeida — Ao D. P., para exame e parecer.

— S. E. E. C. (transferência de verba) — Retorne o expediente ao D. C., a cujo diretor recomende opinar sobre a legitimidade da transferência proposta.

— Prefeitura de Ananindeua — Retorne o expediente à apreciação do D. C., com a ponderação de que as escolas rurais são próprios estaduais e não municipais, de acordo com os contratos firmados com o I. N. E. P.

— J. Alves Irmão e F. J. Rodrigues (cobrança de taxa) — A P. F., para os devidos fins.

— Álvaro Lázaro da Cruz Oliveira — Ao exame e parecer do D. P.

— J. A. da Silva Costa & Cia. — A consideração do Exmo. Sr. General Governor.

— Orfanato Antonio Lemos — Ao D. M. para atender, em termos.

— D. P. (encaminhando cópia de contrato) — A S. C., para os devidos fins.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Sstélio de Mendoça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 5/5/1953

Gilberto Aires Pereira (solicitando pagamento) — Defiro o pedido, em face das informações da Seção de Coletorias, para expedição da ordem de pagamento, cuja importância deverá ser levada a crédito do requerente, para amortização de seu débito ao Estado, em conformidade com o requerimento na inicial, dando-se providências para a liquidação do restante da dívida em 10 prestações.

Prefeitura de Nova Timboteua — Ao D. C., para estudar a possibilidade de transferência do saldo de outra dotação.

Secretaria de Saúde Pública (remetendo a tabela de Rações do Plano de Padronização do Regime Alimentar) — Ao Chefe de Expediente, para mandar extrair cópia autêntica das tabelas relativas à merenda escolar e à alimentação nos estabelecimentos de ensino, restituindo, após, a novo despacho.

Comissão de Tomada de Contas (encaminhando levantamento das contas correntes) — Ao D. D. para promover a amortização dos débitos de acordo com o sugerido pelo D. C.

José Dias Maia (pagamento de gratificação) — A S. O. T. V., a cujo titular esta Secretaria pondera a impossibilidade de atendimento, de vez que o funcionário interessado exerce cargo definido e de provimento efetivo, não fazendo jus, destarte, à gratificação de função, por quanto está, "ex-vi" do disposto no art. 85 do Estatuto dos Funcionários Públicos, são atribuídas a funcionários que desempenham encargos de chefia e outros que não justifiquem a criação de cargo.

Maria Angelica de Almeida — Ao D. D., para certificar, tendo em vista o que constar das folhas de pagamento.

Diretoria do Grupo Escolar

Dr. Mário Chermont (solicitando mobiliário escolar) — Ao D. C., para dizer sobre a possibilidade de transferência do saldo de outra dotação.

Folha de pagamento de diáristas do Matadouro do Maguari, Shell Mex Brazil Limited (empenho), Antonio Rosa, Fábrica União Industrial e Comércio S/A, Armazéns de Ferragens, Instituto Lauro Sodré (pagamento de conta), D. M. (cópia de empenho da firma Norberto Lavareda), Química Bayer Ltda., C. D'Albuquerque que Cia. Ltda., Fábrica União Industrial e Comércio S/A, Armazém de Ferragens União, Departamento de Estatística (solicitando aumento de dotação orçamentária), empenho em favor da Imprensa Oficial, Manoel Quirino da Silva, I. A. P. I., Silvia Garcia & Cia., folha de gratificação dos funcionários da Superintendência da Fiscalização, empenho em favor da Importadora e Exportadora Ltda., balancete do mês de março do Orfanato Antonio Lemos, balancetes dos meses de janeiro a março do D. A., Francisco de Sousa Solim, João Batista da Silva, Nestorino Camara, Raimundo Carvalho, prestação de contas da Secretaria de Educação e Cultura — Ao D. C., para os devidos fins.

Gram Pará Esport Club (auxílio) — A consideração do sr. General Governor.

Orfanato Antonio Lemos — Ao D. M. para atender, em termos.

D. P. (encaminhando cópia de contrato) — A S. C., para os devidos fins.

### DEPARTAMENTO DE DESPESAS

#### TESOURARIA

SALDO do dia 4 de maio de 1953 2.406.050,60

Renda do dia 5 de maio de 1953 451.657,20

SOMA . . . . . 2.857.707,80

Pagamentos efetuados no dia 5/5/1953 . . . . . 1.190.719,10

SALDO para o dia 6/5/1953 . . . . . 1.666.988,70

DEMONSTRACAO DO SALDO

Em dinheiro . . . . . 438.628,90

Em documentos . . . . . 1.228.359,80

TOTAL . . . . . 1.666.988,70

Belém (Pará), 5 de maio de 1953.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa  
A. Nunes — Tesoureiro

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 6 de maio de 1953

O Departamento de Despesa da SEEFP, pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

**Pessoal Fixo e Variável:**  
Escolas de Sede de Municípios, Escolas de 1.<sup>a</sup> Entrância, padrão D, e Escolas de 1.<sup>a</sup> Entrância, padrão B, vencimentos ref. a março p. p. e Serviço de Transporte do Estado, Matadouro do Maguari, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Inspeção Escolar e Diversos Funcionários adidos a Secretaria de Educação, vencimentos ref. a abril p. p.

**Custeios:**

Procuradoria Fiscal e Imprensa Oficial.

**Suprimentos:**

Coletoria Estadual de Barcarena.

**Diversos:**

Raimundo Tomaz dos Santos, Dr. Alberto Silva Lima, Acacia Pontes Souza, Oscar da Gama Beio e Francisco Silva.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA**

PORTRARIA N. 3

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, no uso de

susas atribuições, e,

Considerando que ao Sr. Hugo de Almeida, ocupante do cargo de Desenhista, padrão Q. do Quadro Único, lotado neste Departamento Estadual de Estatística, foi concedida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado um período de licença especial.

Considerando que o Decreto n. 368 que regula a concessão destas licenças, atribui aos Chefes das Reparticipações, competência para designar a época em que as mesmas podem ser gozadas.

Considerando que é facultado ao funcionário gozar-las parceladamente.

Considerando que pela Portaria n. 8, de 1 de dezembro de 1952, lhe foi concedido sessenta (60) dias da referida licença, no período de 1 de dezembro de 1952 a 29 de janeiro do ano corrente,

Resolve determinar, de acordo comum que a restante parte da licença, no total de cento e vinte (120) dias, seja gozada de 20 de abril a 18 de agosto do corrente ano.

Departamento Estadual de Estatística, 20 de abril de 1953, anos 16 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Orion Klautau — Diretor

**EDITAIS****ADMINISTRATIVOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM**

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Nilson Célio Guédes Sampaio, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Av. Conselheiro Furtado n. 1.329, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Conselheiro Furtado, Mundurucus, 9 de Janeiro e 3 de Maio, onde faz ângulo; medindo de frente 5m,85 por 37m,00 de fundos ou seja uma área de 215m<sup>2</sup>,45. Tem a fórmula de um paralelogramo. Conflui pela direita com a 3 de Maio e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 1.292.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de maio de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

(T-5229—6, 16 e 265—Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Adriano Menezes, Secretário Geral interino da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Omarina Athias, brasileira, casada, residente nesta cidade e Agostinho Leão de Sales Filho, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Gentil Bittencourt para onde faz frente, Av. Conselheiro Furtado, Trav. Quintino Bocaiuva de onde dista 14,25m; e Rui Barbosa; limita-se de ambos os lados com quem de direito. Medindo de frente 12,25m por 52,70m de fundo com uma área de 645,57m<sup>2</sup>,50.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de maio de 1953. — (a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral interino.

T-5231—6, 16 e 265—Cr\$ 120,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO****Compra de terras**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, faço público que, por diversas pessoas, abaixo mencionadas nos termos do art. 7.<sup>º</sup> do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foram requeridas, por compra, ao Estado, lotes de terras, próprias para indústria agrícola, sítios na Ilha de Cotijuba, na 6.<sup>a</sup> Comarca, 10.<sup>º</sup> Término, Belém, 22 distrito, Mosqueiro e 3.<sup>a</sup> subdistrito Cotijuba, 10.<sup>º</sup> Município, Belém, cujos requerentes são os seguintes: Paulo Bottge, Pedro Paulo Kalva, Margarida Drilla Kalva, Manoel José da Silva, Maria de Chaves Biazin, Doroti Conceição, Luiza Ramos, João Gasparim, Juvenal Ramos, Geraldo Monteiro de Carvalho, Ema Boettger, Dorival Medeiros, Diretório Acadêmico de Direito, Camilo Biazin, Berta Maria Gasparim, Analia Ramos, Jonathas Messias C. da Silva, José Otávio Seixas Simões, Francisco Nogueira da Silva, Rogaciano Franco, Sobralina Modesta de Souza, Maria Helsa Schusterschitz, Messod Levy Barcessat, Manoel Rodrigues dos Santos Irmão, Manoel Rodrigues dos Santos, Armando Lopes Nunes, Ana Athias Barcessat, Ferreira Araujo Bona, Raul Damasceno Lima, Nestor Pinto Bastos, Milton Bentos Penha, Manoel de Sena Araujo, Ruy Gama do Nascimento, Taciel Raposo de Melo e Herminio Calvinho.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a administração da Colônia de Cotijuba, devendo os homens apresentar prova de quitação com o serviço militar. — (a) Sebastião R. de Oliveira, chefe do Serviço de terras. Visto. — Cláudio Lins de V. Chaves.

(G — Dias 26/4, 6 e 26/5)

**CEMITÉRIO SANTA ISABEL DA VILA DE ICOARACI**

De ordem do Sr. Subprefeito Municipal de Icoaraci, ficam convocados todos os responsáveis pelas sepulturas temporárias, que já excederam de seis (6) anos de enterramento, para no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data desta publicação, a comparecer neste Necrópole, a fim de legalizarem as mesmas; findo o prazo serão as mesmas escavadas para novos sepultamentos.

Comitório Santa Isabel, 7 de abril de 1953. — (a) Vitor Ramos, zelador.

(G — Dias 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/4 — 5, 6, 7, 8, 9 e 10/5 — 1, 2, 3, 4, 5 e 6/6)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****Chamamento**

Peço presente editorial, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para o Escrivão — classe K — do Quadro Único, lotado neste Departamento, Eduardo da Silva Lobão, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força menor justificado, ser demitido do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E. F. P. C. E.).

Eu Manoel de Almeida Coelho,

Chefe do Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, autuei o presente editorial extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL. — (a) Manoel de Almeida Coelho, chefe do Serviço de Administração.

(G — Dias 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4 — 1, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/5)

**EDITAIS****ANÚNCIOS****RESUMO DOS ESTATUTOS DO BREVES INDUSTRIAL, S/A****"JOQUEI CLUBE DO PARÁ"****APROVADOS EM SESSÃO DE****ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE**

1953.

Denominação — Joquei Clube do Pará.

Fundo social — É constituído de: mensalidades, joias, emissão de títulos, donativos, etc.

Fins — Terá como finalidades: — proporcionar aos seus associados reuniões e outras oportunidades sociais, cívicas e recreativas.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 21 de abril de 1953.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — É administrado e representado ativamente e passivamente, em Juiz ou fórum, pelo presidente da Diretoria.

Responsabilidades — Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade, além do valor dos títulos subscritos.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube os seus baveres serão saldado o passivo e indemnizados os títulos pelo valor nominal, destinados a uma instituição de caridade escolhida pela Assembléia Geral a que se prestar conta da liquidação.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Diretoria — Presidente, Dr. Deusdedit de Moura Ribeiro, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade.

Vice-dito, Dr. Diogenes Ferreira de Lemos, brasileiro, casado, médico.

1.<sup>º</sup> Secretário, Dr. José M. Cardoso Pingarilho, brasileiro, casado, dentista.

2.<sup>º</sup> Secretário, Altino Flávio de Farias Nobre, brasileiro, casado, funcionário de Justiça.

1.<sup>º</sup> Tesoureiro, Dr. Saint-Clair Leoncio Martins, brasileiro, casado, médico.

2.<sup>º</sup> Tesoureiro, Lourival Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor social — Samuel Soares, brasileiro, casado, corretor.

Diretor de sede — Moacir Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, comerciante e industrial.

Cons. jurídico — Dr. Silvio A. de Bastos Meira, brasileiro, casado, advogado.

Cons. jurídico — Dr. Célio Dacres Lobato, brasileiro, casado, advogado.

Belém, 4 de maio de 1953. — Dr. Deusdedit de Moura Ribeiro, presidente.

(T-5225—6/5/53—Cr\$ 200,00)

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****1.<sup>a</sup> Convocação**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 do corrente, às dez (10) horas da manhã, em nossa sede, sita à Praça da República, n. 5, Edifício Piedade, 3.<sup>º</sup> andar, Sala 301, afim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1952.

Belém, 4 de maio de 1953.

(aa) José Alves de Souza Mourão, Diretor — Renato Malheiros Franco, Diretor — Marcelino de Carvalho Pinto, Diretor.

**(Ext — 7, 15 e 23/5)****COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.****Assembléia Geral Extraordinária****(2.<sup>a</sup> Convocação)**

De conformidade com o parágrafo único do art. 50 dos nossos Estatutos, convoco os Srs. Associados para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 6 de maio corrente, às 20 horas, na sede comercial, à Rua Gaspar Viana ns. 48/54, com o fim de reformar os estatutos e ajustamento destes, para continuar a Sociedade com o seu serviço de Navegação.

Belém, 29 de abril de 1953.

Pela Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. —

Nestor Pinto Bastos — Presidente.

(Ext. — 1 e 6/5)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1953

NUM. 3.839

ACÓRDÃO N. 21.567  
Agravo da Capital  
Agravante — Aquilon Ribeiro Gomes Bezerra.  
Agravada — A Prefeitura Municipal de Belém.  
Relator — Desembargador Maurício Pinto.  
Vistos, examinados e discutidos estes autos de agravo de petição da Capital, em que são partes:  
Agravante — Aquilon Ribeiro Gomes Bezerra; e Agravada, a Prefeitura Municipal de Belém, etc.

I — Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo de petição tempestivamente interposto por Aquilon Ribeiro Gomes Bezerra, para, reformando a sentença agravada, dar provimento ao agravo, reconhecendo que o agravante tem direito líquido e certo ao que pleiteou, e por isso determinam a sua volta ao cargo, funções de enfermeiro, padrão N, no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belém, com o resarcimento de todos os proveitos que deixou de perceber desde a data de seu afastamento ilegal. Custas pela agravada.

II — E assim decidem porque, de acordo com a orientação seguida por esta Câmara, e como haja a prova incontestável de que a data da exoneração tinha ele mais de cinco anos de serviço público — nove anos, nove meses e dezesseis dias, — tem ele direito líquido e certo ao que pleiteou.

O agravante, a 5/9/52, impetrou a segurança baseada no § 24 do art. 141 da Constituição Federal e de acordo com o que dispõe a Lei n. 1.533, de 31/12/951, porque se viu exonerado pelo Prefeito Municipal de Belém, pelo Decreto n. 452.428 julho de 1952, publicado no D. O. de 10 do mesmo mês. Nos autos se encontram as provas de que foi nomeado interinamente, para o cargo de Enfermeiro, padrão "J" com exercício no Serviço de Pronto Socorro do Departamento Estadual de Saúde, a 10 de dezembro de 1947, funções desempenhadas até quando esse serviço passou para a administração e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belém. Antes de prestar serviços ao Estado, o agravante o fez ao Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), de modo que a 21 de junho de 1950, foi-lhe contado todo o tempo de sete (7) anos, oito (8) meses e vinte e nove (29) dias de serviços públicos prestados a essas entidades, para efeito de aposentadoria e disponibilidade (art. 192 da Const. Federal). Com essa confagem, ao ser afastado do cargo pleiteado, continha o agravante "9 anos, 9 meses e 16 dias

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de serviços prestados ao Estado, no S. E. S. P. e a esta Prefeitura". (ls. 11. verso, certidão passada pela Prefeitura). Portanto, é hora de dúvida, que a data do afastamento, tinha o agravante, 9 anos, 9 meses e 16 dias de serviço público. O que se nota nos autos, é que o agravante ao ser nomeado para o Estado, foi para o padrão "J", e ao ser exonerado, tinha o padrão "N", sem que em sua defesa a agravada tivesse decifrado o enigma. Certamente o agravante fôr promovido para o padrão que tinha ao ser afastado. É sabido e os antigos Estatutos dos Funcionários Públicos da União, adotados pelo Estado e pela Municipalidade, proibem que funcionário interino seja promovido. E se houve essa promoção, o agravante não era interino e sim efetivo e como tal não podia ser exonerado, e muito menos este o motivo "porque seus serviços não mais foram julgados necessários ao Pronto Socorro". Deveria ter ficado em disponibilidade ou aposentado, ou deveria ter sido demitido, depois do inquérito respectivo e se apurada a sua responsabilidade, em falta grave. Tal não ocorreu, porque, no entender da Prefeitura, como o agravante tivesse apenas 4 anos, 7 meses e 8 dias no serviço do Pronto Socorro, não tinha a estabilidade pois, abandonava os serviços prestados nos outros serviços, de vez que o complemento aos 9 anos, 9 meses e 16 dias, foi contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o art. 192 da Constituição Federal.

Realmente, o final do art. 192 citado, assim está expresso. Mas, antes desse dispositivo, está o do art. 188, inciso II, que diz:

"São estáveis:

I — II — Depois de cinco anos de exercício, os funcionários efetivos nomeados sem concurso".

Aí a Lei não se refere a "tempo de efetivo exercício", como quer o representante do Ministério Público e o digno Dr. Juiz a quo. Ainda assim, com tóda a exigência do Dr. Subprocurador Geral, aceita pelo titular da vara da Fazenda Pública, esta com a razão o agravante. A sua profissão é enfermeiro, e é a enfermagem que pratica desde 9 anos passados, a começar pelo S. E. S. P.. O seu serviço foi um só, foi público e ininterrupto. A Constituição do Estado, art. 120, é favorável e o ampara, sem restrição quando diz: "Os funcionários públicos civis e militares do Estado e Municípios que contem pelo menos, cinco anos de exercício, serão automaticamente efetivados".

Não se pode nesse caso, dividir o exercício do agravante entre o

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento da 2.ª

Câmara Criminal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado foi designado o dia 8 de maio corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação crime — Santarém — Apelante, a Justiça Pública; Apelado, Gerson Rebelo dos Santos. Relator, Desembargador Antonino Melo.

Apelação crime — Igarapé-miri — Apelante, Miguel Arcanjo Pinheiro; apelada, a Justiça Pública. Relator, Desembargador Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 1.ª

Câmara Civil

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 11 de maio corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação cível ex-officio — Castanhhal — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da comarca; apelado, João Gregório de Melo e Firmina Cândida de Melo. Relator, Desembargador Nogueira de Faria.

Apelação cível — Capital — Apelante, M. S. Carvalho & Companhia; apelado, Osvaldo de Mendonça Viana. Relator, Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de maio de 1953. — (a) Luiz Faria, secretário.

## ACÓRDÃO N. 9

"Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação desta Capital, em que é reclamante Antônio Baararú Guerreiro, e reclamado o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara, etc.

Acordam, os Juizes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, julgar prejudicada a presente reclamação, à vista da conduta da genitora do menor, filho do reclamante, ao entregar este menor ao pai do reclamante, embarcando em seguida para o Rio de Janeiro, o que denota desinteresse materno pela guarda do menor.

Belém, 22 de abril de 1953.

(a) Augusto R. de Borborema, presidente e relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto, vencido. Deferiu a reclamação — Ignácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Pélico, vencido. Deferiu a reclamação — Sousa Moita. Fui presente, E. Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 5 de maio de 1953. — (a) Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª

Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado foi designado o dia 8 de maio corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante, A herança de Haimundo Afonso Filho e a Fazenda Pública do Estado; agravados os mesmos. Relator, Desembargador Souza Moita.

Apelação cível ex-officio — Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados José de Oliveira Bastos e Ana Maria Ferreira Bastos. Relator, Desembargador Silvio Pélico.

Apelação cível ex-officio — Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados,

## DIARIO DA JUSTIÇA

Albertino Vieira da Costa e Maria Adelalde Vieira da Costa, Relator, Desembargador Silvio Péllico.

Apelação cível — Capital — Apelante: Companhia de Gaz Paranaense Limitada; apelados: Cas-

sio Reis Viana e Guilherme de La Rocque, Relator, Desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de maio de 1953. — (a) Luiz Farla, secretário.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Paiva e a senhorinha Florisa Helena da Araújo Gouvêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, capataz, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Bravas, 23, filho de Antônio José de Paiva e de Dona Maria Emilia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Veiga Cabral, 97, filha de Firmino Braga de Gouvêa e de Dona Aurelina de Araújo Gouvêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T — 5174 284 e 6/5 Cr\$ 40,00)

Rodrigues de Leão e de Dona Izabel Gonçalves Flexa.

Ela é também solteira, natural do Pará, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 703, filha de Francisco Lobato da Silva e de Dona Maria José dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T — 5176-29/4 e 6/5 Cr\$ 40,00)

#### LEILÃO PÚBLICO

Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem que, no dia 12 de maio vintedouro, às onze horas, e à porta da sala das audiências, será vendido em Leilão Público e pelo porto dos Auditórios, na ação executiva que Francisco Rodrigues da Silva move contra F. Jucá Nascimento: o Barco motor denominado "Rio Amazonas", de um só mastro, com gabinete alto para comando, construído de madeira de lei, em ótimo estado de conservação e em perfeita condição de navegabilidade, avaliado em Cr\$ 410.000,00, cuja embarcação acha-se entregue ao Depósito Público, ao lado da oficina Camelier, onde poderá ser examinada.

Ela é também solteira, natural do Pará, Anhanguera, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa, 319, filho de Domingos Pereira Marques e de Dona Theodora de Azevedo Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T — 5175 29/4 e 6/5 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Napoleão Flexa Rodrigues e Dona Filomena Silva Lobato.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 703, filha de Acelyno

Eu, João Manoel da Cunha Pépes escrivão, que datilografei e subscrevo.

(a) Milton Leão de Melo.

(T — 5230 -- 6/5/53 -- Cr\$ 140,00) fia os contratantes perceberão a

## DIARIO DO MUNICIPIO

### CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

(Conclusão da décima página)

de Goiás. Em sequência o sr. vereador Luiz Mota apresentou um requerimento, solicitando ao sr. Governador que determine ao sr. Chefe de Polícia informar a este órgão legislativo dos motivos pelos quais foram presos vários trabalhadores que estavam as caladas convidando o povo para o comício que será realizado dia primeiro de maio. O sr. vereador Lauro Melo solicitou a Mesa que fizesse constar em ata um voto de congratulações pelo transcurso do "Dia do Trabalho", sendo aprovado unanimemente. A seguir, o sr. vereador Filomeno Melo, transmitiu ao Plenário as informações, prestadas a sua pessoa pelo sr. Delegado de Ordem Política e Social, sobre a prisão dos trabalhadores na noite de ontem, em virtude disso o sr. vereador Luiz Mota pediu à Mesa que substituisse o seu pedido de

informações por um veemente protesto contra esse ato de força. E, como nada mais houvesse, às dez horas e cinquenta minutos foi encerrada a sessão, tendo eu, segundo secretário mandado lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 30 de abril de 1953. — (aa) Raimundo G. Melo, Filomeno Paulo de Melo, Lauro dos Santos Melo em substituição.

#### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### Término de contrato cele-

brado entre a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém e os Srs. Orestes Barbosa Mourão, Waldemar Antônio Longo e Sebastião Rabelo Mendes Filho, para o Serviço de Taquigrafia do Plenário, do Legislativo Municipal de Belém.

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta Capital, presentes na Câmara Municipal de Belém, o Doutor Raimundo Gonçalves Magno, presidente; Filomeno Paulo de Melo, 1º secretário, e Isaías Carneiro de Pinho, 2º secretário, representando a Comissão Executiva da Câmara, e os Senhores Orestes Barbosa Mourão, Waldemar Antônio Longo e Sebastião Rabelo Mendes Filho, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém resolve contratar os Senhores Orestes Barbosa Mourão, brasileiro, casado, de 37 anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital, à Travessa da Vileta n. 1132; Waldemar Antônio Longo, brasileiro, solteiro, de 29 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Rua O' de Almeida n. 260, e Sebastião Rabelo Mendes Filho, brasileiro, casado, de 22 anos de idade, também residente e domiciliado nesta Capital, à Vila IAPI, Bloco 4, Casa C, para prestar serviços de Taquigrafia à primeira Contratante, durante o período de 15 de abril de 1953 a 14 de abril de 1954.

Cláusula segunda — Os contratados, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

Cláusula terceira — Como remuneração dos serviços de Taquigra-

ficariedade de certo e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00) por todo o trabalho decorrente no período da vigência do presente contrato, sendo quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00) para o Senhor Crestes Barbosa Mourão, trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00) para o Senhor Waldemar Antônio Longo e trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 32.000,00) para o Sr. Sebastião Rabelo Mendes Filho.

Cláusula quarta — O pagamento referente à cláusula anterior será feito em dez meses, a partir de abril corrente e a terminar em janeiro de 1954, consignando em folha as importâncias mensais de Cr\$ 4.200,00, Cr\$ 3.600,00 e Cr\$ 3.200,00 para os Senhores Orestes Barbosa Mourão, Waldemar Antônio Longo e Sebastião Rabelo Mendes Filho, respectivamente.

Cláusula quinta — A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga aos contratados pela verba de "Pessoal Variável — Tabela n. 2", do orçamento vigente, juntamente com o pagamento dos demais funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Belém.

Cláusula sexta — O material para todo o apanhamento taquigráfico era fornecido pelos contratados.

Cláusula sétima — Os contratados Crestes Barbosa Mourão e Sebastião Rabelo Mendes Filho obrigam-se no apanhamento integral das sessões plenárias e à entrega das traduções dentro do prazo de quarenta e oito horas, dos trabalhos que não excederem à hora regimental, ficando a seu cargo o apanhamento dos documentos a quando de não comparecimento, por força maior, do contratado Waldemar Antônio Longo.

Cláusula oitava — O contratado Waldemar Antônio Longo obriga-se à revisão de todas as sessões e ao apanhamento de documentação, comprometendo-se a entregar à Secretaria da Câmara Municipal, desde que tenha em seu poder, três sessões por semana durante o funcionamento do Legislativo, e quanto por semana no período da recessão, obrigando-se ainda ao apanhamento taquigráfico, substituindo, no caso de falta, um dos dois outros contratados. O referido contratado receberá as sessões dos que as traduziram, devidamente documentadas, devolvendo diretamente à Secretaria, já revisadas.

Cláusula nona — Os contratados se comprometem ainda, a entregar todos os trabalhos devidamente feitos até o dia 14 de abril de 1953, salvo haja prorrogação de trabalho superior a dois meses.

Cláusula décima — Os contratados comprometem-se a dar, à proporção que as sessões forem sendo dactilografadas definitivamente, completo sumário das mesmas.

Cláusula décima primeira — Deixando os contratados, em conjunto ou individualmente, de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido com relação ao faltoso, por iniciativa da Mesa, ficando esta sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula décima segunda — Comprometem-se os contratados a cumprir as normas constantes do Regulamento da Secretaria desta Câmara na parte que lhes for aplicável.

Cláusula décima terceira — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelos contratados, que terão direito à percepção da quantia proporcional aos trabalhos prestados. — Raymundo Magno e Silva — Filomeno Paulo de Melo — Isaías Carneiro de Pinho — Orestes Barbosa Mourão — Waldemar Antônio Longo — Sebastião Rabelo Mendes Filho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELEM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1953

NUM. 118

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.966

O Prefeito Municipal de Belém resolve: rescindir, a pedido, a partir de hoje, o Contrato celebrado entre esta Municipalidade e o sr. Raimundo Vargas da Silva, que servia como Vigia do Mercado da Cremação.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém 30 de abril de 1953.

Carlos Lucas de Souza  
Prefeito Municipal interino  
Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 30 de abril de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.967

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: conceder, nos termos da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, ao sr. Expedito Rubim Campos, ocupante efetivo do cargo isolado de Apontador Geral — padrão T, lotado na Seção de Conservação e Transportes, do Departamento Municipal de Engenharia, seis (6) meses de licença especial, correspondente a um (1) decênio de serviços ininterruptamente prestados pelo aludido senhor a esta Municipalidade.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Souza  
Prefeito Municipal interino  
Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 2 de maio de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral interino

PORTRARIA N. 254

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. José Carvalho, Administrador contratado do Serviço de Terraplanagem, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo isolado de Apontador Geral — padrão T, lotado na Seção de Conservação e Transportes do Departamento Municipal de Engenharia, enquanto dura o impedimento do titular efetivo, sr. Expedito Rubim Campos.

Dé-se ciência e cumprase.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Souza

Prefeito Municipal interino

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Carlos

Lucas de Souza, Prefeito Municipal interino e Osvaldo Patrício da Conceição.

Aos quatro (4) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal interino, Osvaldo Patrício da Conceição e o Exmo. Sr. Dr. Carlos Lucas de Souza,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Prefeito Municipal interino, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira** — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Osvaldo Patrício da Conceição, de aqui por diante denominado Contratado para servir como Servente da Diretoria de Fiscalização Municipal.

**Cláusula segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), a partir do dia 1º do mês corrente, digo de 1º de abril de 1953.

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 14, Pessoal Variável, Código 0.12.1, do Orçamento em vigor.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal

interino, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado, se lhe convier devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

**Cláusula sétima** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), a partir do dia 1º do mês corrente, digo de 1º de abril de 1953.

**Cláusula oitava** — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

**Cláusula nona** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 14, Pessoal Variável, Código 0.12.1, do Orçamento em vigor.

**Cláusula décima** — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal

interino, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado, se lhe convier devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

**Cláusula décima-primeira** — O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal interino que o subscreve e assino.

Belém, 4 de maio de 1953. — Adriano Menezes, secretário geral interino — Dr. Carlos Lucas de Souza, prefeito municipal interino — Osvaldo Patrício da Conceição, contratado — João Marinho, 1.ª testemunha — José Luiz da Silva, 2.ª testemunha.

Ata da décima sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três, pontualmente, às dez horas e dez minutos, presentes os seguintes srs. vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Izaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Belchior Araújo e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático. Apresentado o expediente constante do seguinte ofício 43/53, do sr. Presidente do Partido Social Trabalhista; ofício do sr. primeiro secretário da Union Espanola de Socorros Mútuos; convite dos técnicos em contabilidade de 1952; e circular n. 1153, do sr. Presidente da Câmara Municipal de Curuçá. Lida a ata da sessão anterior foi a mesma aprovada sem restrições. Não havendo orador inscrito, foi concedida a palavra a qualquer um dos presentes que dela quisesse fazer uso, a qual foi solicitada pelo sr. vereador Izaias Pinho, para criticar a atuação de certos homens públicos que não tomam na devida consideração os apelos dessa Casa. Em seguida o sr. vereador Belchior de Araújo solicitou à Mesa que informasse se o sr. Prefeito Municipal já havia respondido ao requerimento do mesmo relativo à Escola de Carananduba. Ordem do Dia. Primeira Parte: Por uma questão de ordem foi submetido a discussão em primeiro lugar o requerimento n. 67 do sr. vereador Belchior de Araújo, o qual foi unanimemente aprovado. Os requerimentos n. 63, 64 e 65, foram unanimemente aprovados, tendo o sr. vereador Belchior de Araújo justificado o seu voto. Pôsto em discussão o requerimento n. 66, fez-se ouvir o sr. vereador Mário Nepomuceno, que em nome de sua bancada, se pronunciou favoravelmente ao requerimento supra, lamentando que, dias atrás, o autor do presente tenha rejeitado uma sua proposição no mesmo sentido, sob a alegação de já se encontrar prejudicada. Em discussão o requerimento do sr. vereador Izaias Pinho que pede a construção de um abrigo de passageiros na travessa Humaitá com a Avenida Pedro Miranda. Na 1.ª parte da ordem do dia os requerimentos n. 57, 60, 61 e 62 foram unanimemente aprovados. Na 2.ª parte o sr. vereador Alvaro Almeida explicou a seus pares os motivos que o levaram a declinar das funções para as quais havia sido designado nas comissões permanentes e referindo-se ao apelo do sr. vereador Luiz Mota, condicionou a sua volta para a comissão de finanças desde que lhe fosse reservando um lugar na comissão de Justiça. A seguir o sr. vereador Alberto Nunes atendendo ao apelo do seu líder, acatou a sua indicação.

(Continua na nona página)

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM

Ata da décima sessão do terceiro período da segunda legislatura:

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três, presentes os seguintes srs. vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Alberto Nunes, que ocupou a 2.ª secretaria depois cedida ao sr. 3.º secretário Lauro Melo e posteriormente ao vereador Izaias Pinho, 2.º secretário, pontualmente às dez horas e cinco minutos, foi aberta a sessão, sendo apresentado o expediente constante do seguinte circular n. 1153, do sr. Presidente da Câmara Municipal de João Coelho; ofício 49/53, do sr. Presidente da Câmara Municipal de Marapanim; circular n. 1/53, do sr. 1.º secretário da Assembléia Legislativa; e ofício 145/53, do sr. Prefeito Municipal. Procedida a leitura da ata da sessão anterior foi a mesma aprovada sem restrições. Com a palavra o sr. vereador Luiz Mota, apresentou os quatro seguintes requerimentos: a) solicitando ao sr. Prefeito a recuperação de um trecho da Serra de Queluz; b) encarecendo ao sr. Prefeito que seja determinado a construção de um novo suporte para o gerador situado na Av. Cipriano Santos com a Guerina Passos; c) solicitando ao sr. Prefeito que seja determinado a